



banrisul

ESTRUTURAS INSTITUCIONAIS DE
GESTÃO INTEGRADA DE CAPITAL E DE
RISCOS CORPORATIVOS

1/1/2025



1 ESTRUTURAS INSTITUCIONAIS DE GESTÃO INTEGRADA DE CAPITAL E DE RISCOS CORPORATIVOS

1.1 Disposições Gerais

A gestão de capital e dos riscos de crédito, mercado, IRRBB, liquidez, operacional, social, ambiental e climático, incluindo também o risco país e o risco de transferência, é ferramenta estratégica e fundamental para uma instituição financeira. O constante aperfeiçoamento nos processos de: i) monitoramento, controle, avaliação, planejamento de metas e de necessidade de capital; e ii) identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, reporte, controle e mitigação de riscos possibilita tornar mais apuradas as boas práticas de governança, alinhadas aos objetivos estratégicos da Instituição.

A Estrutura Institucional de Gestão Integrada de Capital e de Riscos Corporativos contempla:

- ✓ Procedimentos que possibilitem monitorar, controlar, avaliar e planejar metas e a necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos;
- ✓ Procedimentos que possibilitem identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos relevantes incorridos pela Instituição, inclusive aqueles não cobertos pelo RWA;
- ✓ Políticas e estratégias para o gerenciamento de capital e dos riscos de crédito, mercado, IRRBB, liquidez, operacional, social, ambiental e climático, incluindo também o risco país e o risco de transferência, com os procedimentos destinados a manter o capital compatível com os riscos incorridos pela Instituição, bem como seu apetite por riscos;
- ✓ Procedimentos para apuração do total do RWA, das parcelas que o compõem (RWA_{CPAD}, RWA_{SP}, RWA_{MPAD}, RWA_{OPAD}) e do IRRBB;
- ✓ Procedimentos para apuração do PR e dos Adicionais de Capital Principal;
- ✓ Procedimentos para apuração dos Índices de Capital e definição de limites operacionais mínimos;
- ✓ Procedimentos para apuração da Razão de Alavancagem;
- ✓ Procedimentos para elaboração do Plano de Capital;
- ✓ Procedimentos para elaboração do ICAAP;
- ✓ Procedimentos para elaboração da Declaração de Apetite por Riscos - RAS;
- ✓ Procedimentos para realização do programa de testes de estresse que considerem eventos severos e condições extremas de mercado e avaliação de seus impactos no capital;
- ✓ Procedimentos para avaliação prévia de riscos inerentes: a i) novos produtos e serviços e ii) modificações relevantes nos produtos e serviços existentes; e
- ✓ Elaboração de relatórios gerenciais periódicos sobre a adequação do capital, das parcelas que compõem o RWA e demais informações necessárias, de acordo com a legislação vigente.

Segundo recomendações do Comitê de Supervisão Bancária da Basileia - BCBS (*Basel Committee On Banking Supervision*), a gestão integrada de riscos deve permitir agilidade nos

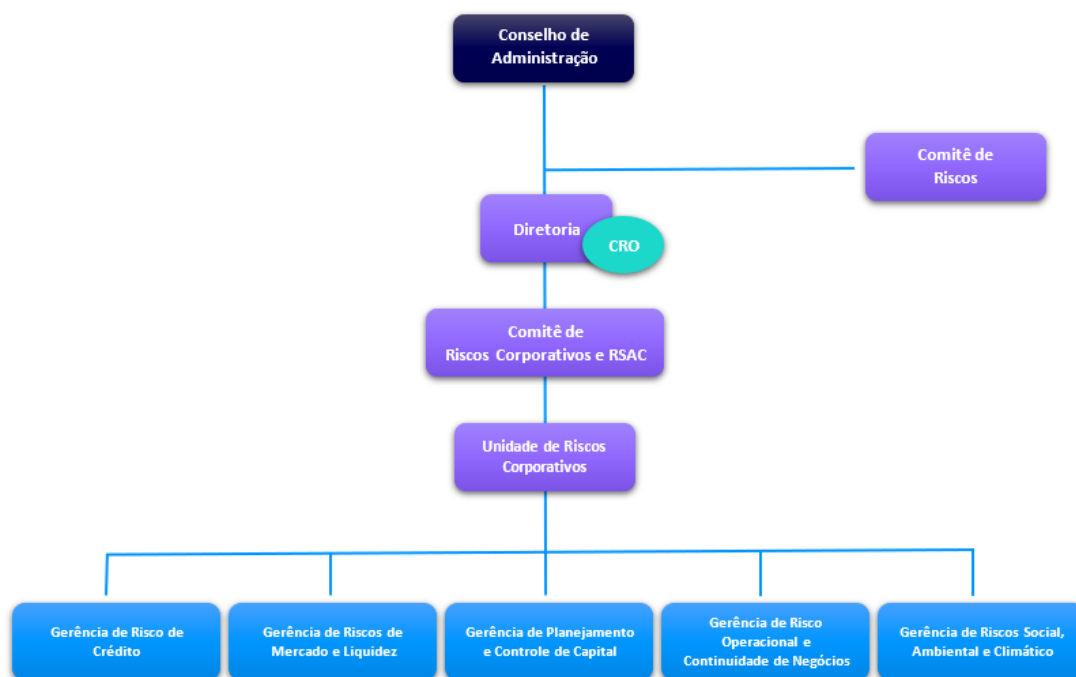
processos e na tomada de decisão, além de buscar alinhar as atividades da Instituição aos padrões propostos pelos Acordos de Capitais da Basileia.

Os Acordos da Basileia visam desenvolver a estrutura das instituições financeiras para fortalecer a solidez e a estabilidade do sistema bancário internacional. O Acordo de Basileia II recomenda a adoção de práticas de administração de riscos mais sólidas pelo setor bancário, não sendo sustentadas simplesmente na determinação de capital. Já a terceira revisão do Acordo foca sua atenção na qualidade do capital e na liquidez das instituições financeiras.

De acordo com a legislação vigente no Brasil, o gerenciamento do capital e dos riscos de crédito, de mercado, IRRBB, de liquidez, operacional, social, ambiental e climático pode ser realizado por uma única unidade. No Banrisul, a Unidade de Riscos Corporativos - URC é a responsável por realizar esta atividade de forma integrada, contemplando todas as instituições do Conglomerado Prudencial. A gestão integrada também identifica e acompanha os riscos associados às demais entidades controladas pelos integrantes do Conglomerado ou nas quais tenham participação.

A estrutura de gerenciamento de riscos do Conglomerado Prudencial é composta pelas áreas apresentadas na Figura 1.

Figura: Estrutura de Gestão Integrada de Capital e de Riscos do Conglomerado Prudencial



No que tange as Estruturas Integradas de Gestão de Capital e dos Riscos de Crédito, Mercado, IRRBB, Liquidez, Operacional, Social, Ambiental e Climático:

- ✓ O **Conselho de Administração** - CA é responsável pelas informações prestadas e divulgadas em relatório de acesso público, contendo a descrição das estruturas de gestão, bem como pela aprovação: i) da indicação do Diretor responsável pela Gestão

de Capital e dos Riscos de Crédito, de Mercado, IRRBB, de Liquidez, Operacional, Social, Ambiental e Climático; e ii) desta estrutura;

- ✓ O **Comitê de Riscos** deve acompanhar o desenvolvimento das atividades em relação à Gestão de Capital e de Riscos Corporativos, além de prestar suporte ao Diretor de Risco - CRO e ao CA;
- ✓ O **CRO** deve assegurar que o processo de gestão monitore, controle, avalie, planeje as metas e a necessidade de capital e que identifique, mensure, avalie, monitore, reporte, controle e mitigue os riscos associados ao Conglomerado, às instâncias diretivas e aos órgãos reguladores;
- ✓ Os **Comitês de Gestão** devem, entre suas atribuições, aprovar metodologias aplicadas na mensuração de riscos, assegurar a correta aplicação das Políticas Institucionais, realizar a gestão estratégica do capital e dos riscos corporativos e comunicar a Diretoria, ao Comitê de Riscos - CR e ao CA as posições de risco; e
- ✓ A **URC** é a Unidade responsável pela coordenação do processo de gerenciamento de capital e de riscos corporativos.

Conforme a Resolução CMN nº 4.557/17 as estruturas de gerenciamento de capital e de riscos devem ser:

- ✓ Compatíveis com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da instituição;
- ✓ Proporcionais à dimensão e à relevância da exposição aos riscos, segundo critérios definidos pela instituição;
- ✓ Adequadas ao perfil de riscos e à importância sistêmica da instituição;
- ✓ Capazes de avaliar os riscos decorrentes das condições macroeconômicas e dos mercados em que a instituição atua; e
- ✓ Prospectivas quanto ao gerenciamento de capital e ao gerenciamento de riscos.

As estruturas de gerenciamento citadas acima possuem diversos componentes essenciais, alguns deles são resumidos a seguir.

1.2 Declaração de Appetite por Riscos

O Appetite por Riscos é definido pelo BCBS como o nível de risco, agregado e individual, que uma instituição está disposta a assumir dentro de sua capacidade para alcançar seus objetivos estratégicos e seguir o seu plano de negócios. A Resolução CMN nº 4.557/17 determina que os níveis de appetite por riscos sejam documentados na Declaração de Appetite por Riscos - RAS (*Risk Appetite Statement*).

A Declaração de Appetite por Riscos é a articulação escrita do nível agregado e dos tipos de risco que a Instituição está disposta a aceitar, ou evitar, para atingir seus objetivos de negócios. Podendo incluir medidas quantitativas expressas em relação a rendimentos, capital, medidas de risco, liquidez e outras relevantes, conforme apropriado. É possível também incluir declarações qualitativas para abordar os riscos de reputação e conduta, bem como práticas de lavagem de dinheiro e antiéticas. Cabe a cada instituição elaborar sua RAS de forma a capturar adequadamente seus riscos.

A RAS reflete o ambiente operacional, a estratégia e os objetivos do negócio do Banrisul. Define os diferentes níveis aceitáveis de cada um dos riscos incorridos pela instituição, e direciona o acompanhamento e controle rigorosos para que permaneçam de acordo com a estratégia traçada. Dessa forma, cada nível da operação da organização desempenha seu papel no que tange a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, reporte, controle e mitigação dos riscos.

Sendo importante ferramenta, em especial, no gerenciamento de capital e dos riscos de crédito, mercado, IRRBB, liquidez, operacional, social, ambiental e climático, a Declaração de Apetite por Riscos busca a integração e o encadeamento dos processos de gestão.

O Banrisul desenvolveu uma série de indicadores e sinalizadores para o acompanhamento de seu apetite por riscos, que são monitorados e reportados periodicamente às instâncias superiores, por meio de relatórios e de um *dashboard*. O objetivo é que os indicadores sejam mantidos em conformidade com os apetites estabelecidos e identificar possíveis ações corretivas necessárias, de acordo com o cenário existente, em relação à estratégia traçada pela Instituição.

A URC é responsável por coordenar e documentar o processo de revisão e monitoramento da Declaração de Apetite por Riscos, além de monitorar e reportar os indicadores definidos pela Instituição, seguindo a governança estabelecida e requisitar ações para as áreas competentes nos casos de desvios.

A responsabilidade do CRO abrange assegurar que as políticas, processos, relatórios, sistemas e modelos utilizados no gerenciamento de riscos estejam adequados à RAS e aos objetivos estratégicos da Instituição. O CRO também é responsável por coordenar o processo de definição do apetite por riscos da Instituição.

A Diretoria da instituição deve deliberar sobre ações a serem realizadas para o cumprimento da RAS, conjuntamente com o Diretor de Riscos. A Diretoria deve colaborar com o CRO na construção do apetite por riscos da Instituição.

O Comitê de Riscos, órgão consultivo do Conselho de Administração, tem como atribuições, em relação a RAS, propor, no mínimo anualmente, recomendações ao CA sobre políticas, estratégias e limites de gerenciamento de riscos destinados a manter os níveis de exposição fixados na RAS, avaliar os níveis de apetite por riscos fixados na RAS e as estratégias para o seu gerenciamento, considerando os riscos individualmente e de forma integrada. Deve também monitorar a Diretoria em relação ao cumprimento dos termos da RAS.

O Conselho de Administração é o órgão máximo da Instituição em relação a Declaração de Apetite por Riscos, devendo fixar os níveis de apetite e revisá-los anualmente, com o auxílio do CRO, da Diretoria e do Comitê de Riscos e revisar e aprovar anualmente as políticas, estratégias e limites de gerenciamento de riscos destinados a manter os níveis de exposição fixados na RAS. O CA também tem por atribuição autorizar exceções às políticas, aos procedimentos, aos limites e aos níveis de apetites fixados na RAS, quando necessário. E ainda,

deve garantir que a estrutura remuneratória adotada pela Instituição não incentive comportamentos incompatíveis com os níveis de apetite por riscos fixados.

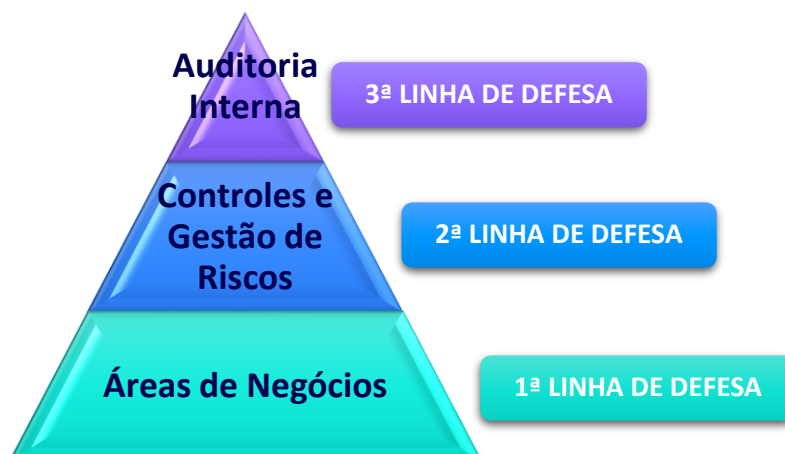
As Unidades da Direção Geral e as Empresas do Grupo, enquanto primeira linha de defesa, e como parte da Estrutura de Gestão Integrada de Capital e de Riscos Corporativos, são responsáveis por identificar e reportar novos riscos, de acordo com a hierarquia definida na RAS. Também são responsáveis por apurar e monitorar os indicadores de sua responsabilidade, incluindo apreciação em casos de aproximação e/ou rompimento dos apetites estabelecidos. Além disso, devem realizar estudos para propor ações para o cumprimento do apetite estabelecido na RAS.

1.3 Linhas de Defesa

A gestão de riscos, processos e controles é ferramenta estratégica e fundamental para uma instituição financeira. Responsabilidades devem ser claramente definidas para que cada grupo de profissionais da instituição, especialmente das áreas de risco e controle, entenda os limites de suas responsabilidades e como suas funções se encaixam na estrutura geral de risco, processo e controle do Banrisul.

Assim, todos os empregados da Instituição, estagiários e prestadores de serviços terceirizados são responsáveis pela prática de medidas comportamentais que evitem a exposição a risco, no limite de suas atribuições. Buscando esclarecer os papéis e responsabilidades das áreas e pessoas envolvidas no processo de gerenciamento de riscos, o Banrisul adota o Modelo das **Três Linhas** para segmentar os grupos dentro da estrutura de governança da organização.

Segundo o Comitê de Supervisão Bancária da Basileia o foco maior no risco e no controle inclui a identificação das responsabilidades de diferentes partes da organização para abordar e gerenciar riscos. O alinhamento das atividades, passando pela consolidação de papéis e responsabilidades na estrutura de controles internos e de riscos corporativos, é imprescindível para a instituição.



O modelo das **Três Linhas** é uma forma simples e eficaz de melhorar a comunicação do gerenciamento de riscos, processos e controles, segmentando os envolvidos no gerenciamento de riscos, onde cada grupo desempenha um papel distinto dentro da estrutura de governança da organização.

A **1ª Linha** é atribuída às funções que gerenciam os processos e seus riscos, tendo propriedade sobre eles. É composta pelas áreas estratégicas, de negócios e de suporte da Instituição, e devem assegurar a efetiva gestão de riscos, processos e controles, no escopo de suas atividades. Tem a atribuição de identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos associados aos produtos, serviços, atividades e processos sob sua gestão. Esta gestão operacional é responsável por manter controles internos eficazes e por conduzir procedimentos de riscos e controle diariamente, além de implementar as ações corretivas para resolver deficiências em processos e controles. Além disso, cabe aos gestores da primeira linha de defesa, supervisionarem a execução desses procedimentos, por parte dos seus subordinados.

A **2ª Linha** é atribuída às áreas que desempenham funções de auxílio ao desenvolvimento e monitoramento da gestão de risco, controle e conformidade, composta por áreas de controle da Instituição. É responsável por fornecer a metodologia e o suporte necessário à gestão dos riscos assumidos pela primeira linha em seus processos, auxiliando na identificação, mensuração, avaliação, controle e mitigação dos riscos. O monitoramento e reporte independentes sobre o gerenciamento dos riscos, na primeira linha, também fazem parte do escopo de atuação da segunda linha. Adicionalmente, objetiva garantir que a primeira linha seja apropriadamente desenvolvida e opere em conformidade com normas internas. A segunda linha tem seu nível de independência em relação à primeira linha, enquanto função de gestão, podendo intervir diretamente, de modo a modificar e desenvolver o controle interno e os sistemas de riscos.

A **3ª Linha** é atribuída à área de auditoria interna, sendo responsável por avaliar as duas primeiras linhas, incluindo a forma como essas alcançam os objetivos no âmbito do gerenciamento de riscos e controles. Atua propondo melhorias e imputando as medidas corretivas necessárias. Reporta-se de forma independente à Alta Administração e aos Órgãos de Governança.

2 ESTRUTURA DE GESTÃO DE CAPITAL

As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil enquadradas no Segmento 1 - S1, no Segmento 2 - S2, no Segmento 3 - S3 ou no Segmento 4 - S4 nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 4.553/17, devem implementar estrutura de gerenciamento contínuo de capital conforme disposto na Resolução CMN nº 4.557/17.

Neste contexto, o gerenciamento de capital é um processo contínuo de:

- ✓ Monitoramento e controle do capital mantido pela Instituição;
- ✓ Avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a instituição está exposta; e
- ✓ Planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição.

A avaliação da adequação da exigência de capital em relação aos riscos aos quais o Conglomerado está sujeito considera os objetivos estratégicos da Instituição.

2.1 Processos de Gestão

Esta seção estabelece os procedimentos básicos para o gerenciamento do capital no Banrisul.

2.1.1 Apuração do Patrimônio de Referência

A apuração do PR é realizada com base em informações consolidadas, para as instituições do Conglomerado Prudencial, utilizando-se critérios do COSIF, de acordo com a da Resolução CMN nº 4.950/21.

O cálculo do PR é baseado nos registros contábeis definitivos, após os atos societários, contidos no balanço para as datas-bases de junho e dezembro. Para as demais datas-bases, são utilizadas as informações contidas nos balancetes.

Para a apuração do valor do PR, entende-se que:

- ✓ Subsidiária é a entidade integrante de conglomerado, à exceção da instituição líder; e
- ✓ Participação de não controladores é a parcela do capital da subsidiária não detida, direta ou indiretamente pela instituição líder do conglomerado ou pelo controlador, no caso de subsidiária que também seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Para fins da verificação do cumprimento dos limites operacionais é apurado o PR do Conglomerado Prudencial, que consiste no somatório dos capitais de Nível I - CN1 e de Nível II - CN2, segundo normativo específico publicado pelo Bacen, cuja composição é resumida a seguir:

Nível I: consiste no somatório do Capital Principal - CP e do Capital Complementar - CC. Do CP, composto basicamente pelo capital social e lucro do período, devem ser deduzidos os Ajustes Prudenciais - AP, que são instrumentos de pouca liquidez, conforme dispõem as diretrizes de Basileia III.

Nível II: consiste no somatório dos instrumentos autorizados a compor esse nível, como por exemplo, os Instrumentos de Dívida Subordinada - IDS e Instrumentos Híbridos de Capital e Dívida - IHCD.

2.1.2 Identificação e Avaliação

Esta seção tem por objetivo identificar e avaliar os riscos sujeitos aos cálculos de requerimento de capital e os demais riscos considerados relevantes pelo Banrisul.

2.1.2.1 Riscos de Pilar 1

Os Riscos de Pilar 1 são aqueles cuja necessidade de apuração é determinada pelo Bacen com o objetivo de fortalecer a estrutura de Capital das instituições. A exigência mínima para os riscos de crédito, mercado e operacional busca proporcionar solidez às instituições financeiras.

O Banrisul adota o modelo Padronizado para a apuração das parcelas que compõem o total dos Ativos Ponderados pelo Risco - RWA, que prevê metodologia de cálculo para requerimento de capital regulatório para os riscos de Crédito, Mercado e Operacional, definidas pelo Bacen.

O **Risco de Crédito** é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pela contraparte de suas obrigações nos termos pactuados; desvalorização, redução de remunerações e ganhos esperados em instrumento financeiro decorrentes da deterioração da qualidade creditícia da contraparte, do interveniente ou do instrumento mitigador; reestruturação de instrumentos financeiros; ou custos de recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos.

A parcela relativa ao cálculo do capital requerido para os **Riscos Associados a Serviços de Pagamento** é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pela contraparte de suas obrigações nos termos pactuados; a desvalorização, redução de remunerações e ganhos esperados em instrumento financeiro decorrentes da deterioração da qualidade creditícia da contraparte, do interveniente ou do instrumento mitigador; a reestruturação de instrumentos financeiros; e também aos custos de recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos.

O **Risco de Mercado** é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pela instituição. Essa definição inclui o risco da variação das taxas de juros e dos preços de ações, para instrumentos classificados na carteira de negociação e o risco da variação cambial e dos preços de mercadorias (*commodities*), para os instrumentos classificados na carteira de negociação ou na carteira bancária.

O risco operacional é definido como a possibilidade da ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas. A definição inclui o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados, bem como às sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes de atividades desenvolvidas pela Instituição.

Cada um dos riscos mencionados é calculado e gerenciado em consonância com sua respectiva Estrutura e a sua consolidação faz parte da Estrutura de Gestão de Capital. O RWA é base para apuração dos limites mínimos de CP, CN1 e do PR, que tem seus percentuais definidos no cronograma conforme normativo do CMN, destacado na Tabela 2.

O RWA corresponde à soma das seguintes parcelas:

$$RWA = RWA_{CPAD} + RWA_{SP} + RWA_{MPAD} + RWA_{OPAD}$$

RWA_{CPAD} : relativa às exposições ao risco de crédito sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada;

RWA_{SP} : relativa às exposições sujeitas ao cálculo do capital requerido para os riscos associados a serviços de pagamento;

RWA_{MPAD} : relativa às exposições ao risco de mercado sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada, consistindo no somatório das seguintes parcelas:

RWA_{JUR1} : relativa às exposições sujeitas à variação de taxas de juros pré-fixadas denominadas em real;

RWA_{JUR2} : relativa às exposições sujeitas à variação da taxa dos cupons de moedas estrangeiras;

RWA_{JUR3} : relativa às exposições sujeitas à variação de taxas dos cupons de índices de preços;

RWA_{JUR4} : relativa às exposições sujeitas à variação de taxas dos cupons de taxas de juros;

RWA_{ACS} : relativa às exposições sujeitas à variação do preço de ações;

RWA_{COM} : relativa às exposições sujeitas à variação dos preços de mercadorias (*commodities*); e

RWA_{CAM} : relativa às exposições em ouro, em moeda estrangeira e em ativos sujeitos à variação cambial.

RWA_{CVA}: refere-se às exposições sujeitas à variação do valor dos instrumentos financeiros derivativos em decorrência da variação da qualidade creditícia da contraparte emissora; e

RWA_{DRC}: relativa às exposições ao risco de crédito dos instrumentos financeiros classificados na carteira de negociação.

RWA_{OPAD}: relativa ao cálculo do capital requerido para o Risco Operacional apurado com base na Resolução BCB nº 356/23.

As parcelas do RWA são consolidadas mensalmente, no sistema BRJ, para a apuração dos Limites Mínimos de Capital da seguinte forma:

- a) Parcela de Crédito - RWA_{CPAD}: A apuração dessa parcela é realizada por sistema interno;
- b) Parcela de Serviços de Pagamento - RWA_{SP}: A apuração dessa parcela é realizada por sistema interno;
- c) Parcelas de Mercado - RWA_{MPAD} = RWA_{CAM} + RWA_{JUR} + RWA_{COM} + RWA_{ACS} + RWA_{CVA} + RWA_{DRC}: A apuração dessas parcelas é realizada por sistema interno; e
- d) Parcela de Risco Operacional - RWA_{OPAD}: Sistema interno calcula esta parcela por meio da apropriação das informações dos balanços e balancetes, com base em saldos contábeis das contas de resultado.

2.1.2.2 Demais riscos avaliados pela Instituição

Além dos riscos que são apurados no Pilar 1, a Resolução CMN nº 4.557/17 determina que a estrutura de gerenciamento deve identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos de liquidez, IRRBB, social, ambiental e climático e demais riscos relevantes considerados pela Instituição, descritos brevemente nesta seção.

O **risco de liquidez** é definido como a possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e na possibilidade de a instituição não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

O risco da **variação das taxas de juros dos instrumentos classificados na carteira bancária** - IRRBB é definido o risco, atual ou prospectivo, do impacto de movimentos adversos das taxas de juros no capital e nos resultados da instituição financeira, para os instrumentos classificados na carteira bancária. A apuração deste risco foi regulamentada pela Circular nº 3.876 do Bacen, de 31 de janeiro de 2018.

O Bacen exige, por parte das instituições que compõem o Sistema Financeiro Nacional, a manutenção de Patrimônio de Referência suficiente para a cobertura do risco de taxas de juros das operações da carteira bancária. A partir da Resolução CMN nº 4.557/17, a metodologia de apuração do requerimento de capital para a carteira *banking* sofreu

modificações. Seguindo as disposições da Circular BCB nº 3.876/18, o Conglomerado Prudencial do Banrisul passou a calcular e reportar o IRRBB (*Interest Risk Rating in the Banking Book*) em janeiro de 2019. No entanto, esta parcela não deve ser somada ao total do RWA, ainda, que as instituições devam manter capital suficiente para dar cobertura ao valor calculado para esse risco. Esse capital é calculado pelo sistema BUW.

O **risco social** é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum.

O **risco ambiental** é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais.

O **risco climático** é definido, em suas vertentes de risco de transição e de risco físico, como:

I - **risco climático de transição**: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e

II - **risco climático físico**: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos.

Todos os produtos, serviços, atividades e processos do próprio Banco e atividades desempenhadas por suas contrapartes, entidades controladas e fornecedores e prestadores de serviços terceirizados relevantes estão sujeitos ao gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático, cuja metodologia é baseada em critérios consistentes e passíveis de verificação, incluindo informações públicas, quando disponíveis.

O **risco país** é um indicador usado para avaliar o risco de investimento em países emergentes. No contexto brasileiro, ele se refere aos riscos associados a investir no país e orienta o mercado financeiro quanto à possibilidade de o Brasil dar calote em suas obrigações financeiras. Esse indicador considera fatores como ações governamentais e a capacidade de honrar dívidas.

O **risco de transferência** está relacionado à possibilidade de entraves na conversão cambial dos valores recebidos. Ou seja, envolve a dificuldade de converter moeda estrangeira em moeda local devido a restrições ou instabilidades no país de origem. Esse risco afeta transações internacionais e investimentos, impactando a liquidez e a segurança das operações financeiras.

O **risco regulatório** é representado por modificações legais estabelecidas pelos reguladores e que possam ocasionar impactos tanto positivos quanto negativos sobre a atividade ou rentabilidade da instituição. No Banrisul, a Unidade de Controles e *Compliance* realiza o acompanhamento das novas normas publicadas por órgãos reguladores do Sistema

Financeiro Nacional e verifica a necessidade de adequações por parte da Instituição. Estas atividades são realizadas sob a responsabilidade da Gerência de Controles Internos e *Compliance*, que identifica as áreas do banco envolvidas com o assunto de cada norma e realiza o acompanhamento com base nos procedimentos que essas áreas indicam como necessários à adequação de processos, sistemas e normas internas, mantendo registro das providências encaminhadas. Nesse sentido, essa Unidade elabora o relatório trimestral “*Informativo Regulatório*”, que contempla o status das implementações efetuadas pelas diferentes áreas do banco em atendimento às normas externas, com o objetivo de dar conhecimento aos Comitês de Gestão de Controles Internos e de Auditoria.

Os **riscos atuariais** são decorrentes da exposição do Banrisul como patrocinador dos planos de benefícios da Fundação Banrisul de Seguridade Social - FBSS e da CABERGS, bem como o prêmio aposentadoria¹. Os riscos mais significativos são resultantes da volatilidade dos ativos e da variação na rentabilidade dos títulos da FBSS, assim como das variações na inflação e expectativa de vida dos beneficiários. Estas exposições são avaliadas pelo Banrisul, pela FBSS e pela CABERGS, visando à redução ou eliminação dos riscos atuariais dos Planos.

A Gestão do Risco Atuarial é realizada pela Gerência de Supervisão dos Benefícios de Previdência Complementar e Planos de Saúde, que é diretamente subordinada a presidência do Banco, com vinculação administrativa à Secretaria-Geral. Dentre suas funções, essa área é responsável: pela elaboração de relatórios de gestão mensal, pelo envio de informações para a Unidade de Gestão de Riscos Corporativo, pelo acompanhamento da metodologia utilizada no cálculo atuarial, custeio, consistência do cadastro e aderência das hipóteses atuariais e demográficas da FBSS e da CABERGS.

O **risco de estratégia** é definido como a possibilidade de perdas decorrentes de mudanças adversas no ambiente de negócios ou a utilização de premissas inadequadas para a tomada de decisões. A estratégia corporativa do Banrisul, definida para 2024/28, está baseada em três pilares estratégicos:

Pilar 1: Uma empresa aberta

Ser um banco aberto ao mundo e às novas tendências para aprender, melhorar, evoluir e criar novas soluções. Ser reconhecido no mercado nacional como uma instituição sólida e rentável, cada vez mais competitiva e conectada às comunidades onde atua.

Pilar 2: Uma companhia inteligente

Usar de forma estratégica dados, análises, automação e tecnologias emergentes para aprimorar a eficiência, a inovação e a tomada de decisões na organização, permitindo com que as novas possibilidades da transformação digital resultem em uma melhor experiência para o cliente.

Pilar 3: Um Banrisul rumo a mais 100

Focar em uma estratégia de futuro, baseada em cinco pilares:

1. Sustentabilidade

¹ Art. 77 - Aos empregados que se desligarem do Banco por motivo de aposentadoria, será concedido um prêmio especial, proporcional a sua remuneração mensal fixa, como tal definida no artigo 52, vigente na época da aposentadoria.

(Anexo II: https://banriwiki.corp.banrisul.com.br/images/0/0e/Anexo_II_Regulamento_de_Pessoal.pdf)

Valorizar a prosperidade de todos, ampliando o nível de governança, impulsionando os processos, melhorando as práticas de gestão e visando negócios sustentáveis e estratégicos para alavancar o crescimento da rentabilidade, com geração de valor para clientes e colaboradores.

2. Melhoria da experiência do cliente

Os clientes são o maior ativo do banco e a Instituição mantém o propósito na prestação de um atendimento de excelência, gerando maior conexão, seja presencial ou digital, através da experiência personalizada de acordo com as necessidades e objetivos de cada um.

3. Promoção da transformação digital e da cultura de inovação

Em um contexto onde as transformações são cada vez mais constantes, a valorização de cultura organizacional com incentivo à inovação, em constante otimização dos negócios da empresa e fomentando parcerias que agregam valor à percepção do banco pelos seus diversos públicos.

4. Melhoria da eficiência operacional

Por meio da sinergia nos esforços dos seus colaboradores e parceiros de negócios, o Banrisul busca atingir a maximização da eficiência operacional através de resultados sólidos e mensuráveis, comunicando os objetivos atingidos de forma clara, constante e objetiva.

5. Mudança de *mindset* para criar uma atitude digital e de aprendizado

Incentivar a mentalidade digital e a abertura ao aprendizado contínuo, à experimentação, colaboração, criatividade e à resolução de problemas complexos, proporcionando maior adaptabilidade às constantes mudanças tecnológicas e de mercado.

O **risco reputacional** é definido como a possibilidade da formação de uma percepção negativa a respeito da instituição, em qualquer aspecto, por parte do público com quem transaciona ou se relaciona (clientes, contrapartes, colaboradores, acionistas, investidores e reguladores) e das entidades ou setores capazes de influenciar aqueles com quem transaciona (mídia, sindicatos e sociedade em geral), levando à perda de participação no mercado, à redução da rentabilidade, a litígios onerosos ou à queda nos preços das ações e, em última instância, afetando sua continuidade.

O Banrisul depende de sua imagem e de sua credibilidade no mercado para gerar negócios. Diversos fatores podem causar danos à sua reputação e criar uma percepção negativa da Instituição por parte de clientes, contrapartes, acionistas, investidores, órgãos governamentais, comunidade ou supervisores, como o não cumprimento de obrigações legais, negócios irregulares com clientes, envolvimento com fornecedores, empregados e representantes com postura ética questionável, vazamento de informações de clientes, gerenciamento de riscos no atendimento a clientes classificados como vulneráveis, má conduta de seus colaboradores e falhas na gestão de riscos, entre outros.

Além disso, a má conduta de terceiros, como parceiros de negócios, pode também, indiretamente, impactar a reputação do Banrisul perante clientes, investidores e o mercado em geral. Danos à reputação do Banco podem impactar de forma adversa os seus negócios, situação financeira e resultados operacionais.

Assim, visto que o Risco de Reputação permeia, direta e indiretamente, todas as operações e processos da Instituição, tem-se que a governança do Banrisul é estruturada de

maneira a garantir que potenciais riscos sejam identificados, analisados e gerenciados ainda nas fases iniciais de suas operações e, previamente, na criação de novos produtos.

Válido citar que, dentre as medidas cabíveis aos comitês executivos, figura a implementação de ações mercadológicas, de vendas, inclusive com novos produtos, de fortalecimento da marca da Companhia que visem amenizar o risco de reputação e imagem.

O Banco se preocupa com a imagem perante seus clientes e está em constante aprimoramento, desenvolvendo mecanismos de monitoramento para melhor gestão do risco. Neste sentido, são monitoradas as demandas oriundas do SAC, Ouvidoria, sites de proteção do consumidor, como Reclame Aqui. Considerando que as atividades e operações do Banrisul estão sujeitas a normas e regulamentos cada vez mais abrangentes, necessários para conduzir negócios bancários e serviços financeiros, a supervisão contínua é conduzida por meio de uma variedade de ferramentas regulamentares, através de diversos processos e iniciativas internas que, por sua vez, são suportados por políticas, tendo como principal objetivo proporcionar mecanismos de monitoramento, gerenciamento, controle e mitigação dos principais Riscos de Reputação.

Cabe assinalar que o Banco contratou empresa para fornecimento trimestral de pesquisa com o nível de satisfação dos clientes. A partir dessas informações é possível avaliar a percepção do cliente em relação aos produtos, canais e atendimento prestado, bem como manter avaliação permanente da percepção dos clientes para realizar os ajustes e melhorias necessárias para elevar o seu nível de satisfação.

O Banrisul também adota Princípios de Conduta Institucional. Com destaque para o relacionamento da Instituição com os diversos setores da sociedade, onde o banco consolida posições realizando ações para manter a sua reputação de empresa sólida e confiável, consciente da responsabilidade social e empresarial, buscando resultados de forma honesta, justa, legal e transparente.

O **risco de contágio** é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas para as entidades integrantes do Conglomerado Prudencial, incluindo a instituição financeira líder (Banrisul), decorrentes de seus relacionamentos (contratuais ou não) com:

- ✓ Controladas não integrantes do Conglomerado Prudencial: Bagergs, Banrisul Seguridade Participações S.A.;
- ✓ Coligadas: Bem Promotora de Vendas e Serviços S.A., Banrisul Icatu Participações;
- ✓ Controlador: Governo do Estado do Rio Grande do Sul; e
- ✓ Entidades não consolidadas: CABERGS, Fundação Banrisul de Seguridade Social (FBSS), Rio Grande Seguros e Previdência, Rio Grande Capitalização.

A gestão do Risco de Contágio vem sendo conduzida pela Gerência de Planejamento e Controle de Capital, sendo tratado de forma intrínseca considerando os relacionamentos externos às empresas que fazem parte do Conglomerado Prudencial. Embora seja realizado um acompanhamento, não são feitas análises ou cálculos específicos para este risco. Em fase de aprimoramento, a gestão deste risco não possui tratamento formalizado.

Por fim, destaca-se que informações e aspectos relevantes em relação aos riscos não cobertos pelo RWA são contemplados trimestralmente no Relatório de Gerenciamento de Capital e fazem parte do escopo de análise do Relatório de ICAAP Simplificado, que é elaborado anualmente.

2.1.3 Índices Apurados

2.1.3.1 Índices de Capital Regulamentar

Os normativos relativos à Basileia III definem três índices de capital, calculados conforme as fórmulas a seguir, cujos valores mínimos estão descritos na Tabela 2:

Índice de Basileia - IB

$$IB = \frac{PR}{RWA}$$

Índice de Nível I - IN1

$$IN1 = \frac{Nível I}{RWA}$$

Índice de Capital Principal - ICP

$$ICP = \frac{Capital Principal}{RWA}$$

Onde:

PR = Patrimônio de Referência, calculado conforme o art. 2º da Resolução CMN nº 4.955/21;

RWA = montante dos ativos ponderados pelo risco, calculado conforme o art. 3º da Resolução CMN nº 4.958/21;

Nível I = parcela do PR calculada conforme o § 1º do art. 2º e os arts. 4º, 5º e 6º da Resolução CMN nº 4.955/21; e

Capital Principal = parcela do PR calculada conforme os arts. 4º e 5º da Resolução CMN nº 4.955/21.

Complementando esses índices, conforme apresentados na tabela 2, o Bacen definiu duas outras exigências: i) Capital Principal mínimo requerido para manutenção de instrumentos elegíveis ao capital complementar (5,125%), e ii) Capital Principal mínimo requerido para manutenção de instrumentos elegíveis ao nível II (4,5%). Estes dois limites são apurados sobre o montante total do RWA.

Tabela 2: Cronograma Requerimentos de Capital e ACP_{CONSERVAÇÃO}

Exigência	Requerimento Mínimo
Capital Principal	4,5%
Nível I	6,0%
PR	8,0%
ACP _{Conservação} ⁽¹⁾	2,5%

ACPContracíclico ⁽¹⁾ (até)	2,5%
ACPSistêmico ⁽¹⁾ (até)	2,0%
ACPTotal ⁽¹⁾ (até)	7,0%
Fator F	8,0%

Fonte: Resolução CMN nº 4.958/21.

- (1) De acordo com a Resolução CMN nº 4.958/21, estes adicionais ficam limitados a estes percentuais (%) máximos em relação ao RWA_{TOTAL}. Em caso de elevação, o percentual deverá ser divulgado pelo Bacen, com antecedência mínima de 12 meses.

A apuração do total do RWA, do PR e dos Índices de Capital é realizada com periodicidade mensal pelo sistema BRJ, em conformidade com o detalhamento divulgado pelo Bacen em seu [site](#). Na tabela abaixo são apresentados os percentuais a serem aplicados ao montante do RWA para fins de apuração dos requerimentos mínimos de capital e valor das parcelas de ACP.

O envio das informações relativas à apuração do RWA, do PR e dos Índices de Capital é feito através do Documento de Limites Operacionais - DLO, e deve ser realizado até o dia 05 do mês subsequente ao da data-base de apuração.

2.1.3.2 Razão de Alavancagem

A Razão de Alavancagem - RA, exigência padronizada pelo Comitê da Basileia, objetiva balizar a alavancagem do setor bancário, aperfeiçoando a capacidade das instituições financeiras em absorver choques provenientes do próprio sistema financeiro ou dos demais setores da economia, resultando em um ambiente de estabilidade financeira. Este indicador é o resultado da divisão do Nível I do PR pela Exposição Total, calculados conforme regulamentação vigente.

É importante destacar que o valor base para a apuração da Razão de Alavancagem considera o valor de exposição deduzidos os respectivos adiantamentos recebidos, provisões e rendas a apropriar, sem a utilização de instrumentos mitigadores e sem aplicação de fator de ponderação de risco, diferente da apuração da parcela de risco de Crédito - RWA_{CPAD} prevista na Resolução BCB nº 229/22.

O cálculo da RA é realizado de forma consolidada para o Conglomerado Prudencial, e tem como base o último dia útil de cada mês. A Circular BCB nº 3.748/15 determina que a RA seja calculada e expressa em percentagem pela seguinte fórmula:

Razão de Alavancagem - RA

$$RA = \frac{\text{Nível I}}{\text{Exposição Total}}$$

Onde:

Nível I = parcela do PR calculada conforme o § 1º do art. 2º e os arts. 4º, 5º e 6º da Resolução CMN nº 4.955/21; e

Exposição Total = somatório das exposições definidas na Circular BCB nº 3.748/15.

A Resolução CMN nº 4.615/17 do CMN determina que as instituições enquadradas no Segmento S1 e no Segmento S2 devem cumprir, permanentemente, um requerimento

mínimo de 3% para a Razão de Alavancagem. Neste caso quanto maior o índice, melhores as condições da instituição em termos de alavancagem.

2.1.4 Adicional de Capital Principal

Em adição aos requerimentos de capital descritos anteriormente, o Comitê de Supervisão Bancária da Basileia - BCBS introduziu o Adicional de Capital Principal - ACP, ou *buffer* de capital, que deve ser composto pelos mesmos instrumentos que compõem o CP. A definição deste adicional está contemplada na Resolução CMN nº 4.958/21 e suas alterações.

O ACP corresponde à soma das seguintes parcelas:

$$ACP = ACP_{CONSERVAÇÃO} + ACP_{CONTRACÍCLICO} + ACP_{SISTÊMICO}$$

Onde:

$ACP_{CONSERVAÇÃO}$ = Adicional de Conservação de Capital Principal, em percentual definido na Resolução CMN nº 4.958/21;

$ACP_{CONTRACÍCLICO}$ = Adicional Contracíclico de Capital Principal, apurado conforme a Circular nº 3.769/15 do Bacen; e

$ACP_{SISTÊMICO}$ = Adicional de Importância Sistêmica de Capital Principal, apurado conforme a Circular nº 3.768/15 do Bacen.

A exigência do Adicional de Capital Principal - ACP começou a vigorar no Brasil em janeiro de 2016, com a aplicação do percentual de 0,625% para o $ACP_{CONSERVAÇÃO}$, chegando alcançando o máximo de 2,5% em 2019.

Já o $ACP_{CONTRACÍCLICO}$ tem seus percentuais limitados aos divulgados pelo Bacen, na Circular BCB nº 3.769/15, também apresentados na tabela 2. O regulador brasileiro definiu que o percentual aplicado é 0%, tornando nula a exigência para esse adicional no país. E na hipótese de elevação do percentual utilizado na metodologia de sua apuração, a divulgação deverá ser feita com antecedência mínima de doze meses em relação à data de início da vigência deste adicional.

A exigência do $ACP_{SISTÊMICO}$ teve início em janeiro de 2017 com um percentual de até 0,50%, chegando à exigência máxima de 2,0% em 2019. Este percentual é condicionado à razão entre a Exposição Total da Instituição e o PIB, chamado de Fator Anual de Importância Sistêmica - FIS. Se o resultado deste cálculo for menor de 10%, o fator exigido será de 0%. Para o 2T2023, a razão entre a exposição total e o PIB calculada para o Banrisul foi de 1,14%.

Cabe ressaltar, que a insuficiência no cumprimento das exigências do ACP pode resultar em restrições, conforme Resolução CMN nº 4.958/21. O não atendimento desta exigência pode sujeitar às instituições a diminuição no pagamento de bônus, participações nos lucros e demais remunerações diferidas associadas a desempenho. Esses pagamentos também podem ser suspensos caso a sua efetivação acarrete desenquadramento em relação aos requerimentos mínimos de Capital Principal, Nível I e PR.

A Tabela a seguir mostra os percentuais de retenção de lucros em função dos percentuais de atendimento:

Tabela 3: Cumprimento do ACP e respectivas retenções.

Atendimento	Retenção do Lucro
< 25%	100%
≥ 25% < 50%	80%
≥ 50% < 75%	60%
≥ 75% < 100%	40%

Fonte: Resolução CMN nº 4.958/21.

O descumprimento dos Limites Operacionais também sujeita as instituições às medidas prudenciais previstas na Resolução CMN nº 4.019/11. Esta resolução dispõe sobre medidas prudenciais preventivas destinadas a assegurar a solidez, a estabilidade e o regular funcionamento do SFN.

2.1.5 Avaliação e Monitoramento

A avaliação e monitoramento da suficiência de capital têm por objetivo manter o volume de capital compatível com os riscos incorridos pelo Conglomerado Prudencial. Neste sentido, sobre o valor apurado para o total do RWA, são calculados os Capitais Mínimos Exigidos, de acordo com o cronograma da Tabela 2, e confrontados com os valores de CP, de CN1 e PR, projetados e realizados, considerando também os adicionais de capital, apurados para o mesmo período. Comparando-se os índices de capital exigidos com os calculados para o Banrisul são apuradas as margens para os três níveis de capital, e também em relação ao IRRBB e ao Adicional de Capital Principal. Após esta apuração é realizada a avaliação da Suficiência de Capital para cada nível:

- a) Margem sobre o Patrimônio de Referência Requerido;
- b) Margem sobre o Patrimônio de Referência Nível I Requerido;
- c) Margem sobre o Capital Principal Requerido;
- d) Margem de Capital Principal Após Pilar I Considerando o ACP;
- e) Margem sobre o PR considerando o IRRBB e o ACP; e
- f) Margem após Pilar 2.

O Monitoramento é realizado por meio do acompanhamento dos valores projetados para um determinado período, com o valor efetivo, permitindo a realização de ações para correção quando da detecção de desvios. As projeções realizadas para o Plano de Capital são monitoradas e reportadas trimestralmente para o Comitê de Riscos Corporativos e semestralmente para a Diretoria, o Comitê de Riscos e para o Conselho de Administração. Neste processo são monitorados os limites mínimos exigidos pelo regulador, os limites mínimos definidos para o Banrisul e também os limites para manutenção de instrumentos elegíveis a capital.

Caso a avaliação da necessidade de capital pela instituição financeira aponte para um valor acima dos requerimentos mínimos de PR, de Nível I e de Capital Principal, de que trata a Resolução CMN nº 4.958/21, a instituição deve manter capital compatível com os resultados das suas avaliações internas.

2.1.6 Comunicação

Os Relatórios Gerenciais contemplam a análise da adequação do capital e o monitoramento das projeções do Plano de Capital, ICAAP e Tebu e são enviados para os Comitês de Gestão, para à Diretoria e para o CA. São elaborados os seguintes relatórios:

- a) Monitoramento do Gerenciamento de Capital:
 - ✓ Mensal: elaborado Sumário Executivo e encaminhado para os gestores da Unidade de Riscos Corporativos; e
 - ✓ Trimestral: o Relatório Trimestral é elaborado para as datas-bases de março, junho, setembro e dezembro, contemplando o monitoramento do ICAAP. Para as datas-bases março e setembro é encaminhado ao Comitê de Riscos Corporativos. Para os demais períodos é enviado, além do CRC, ao Comitê de Riscos, à Diretoria e ao CA.

- b) Relatório de Pilar 3: Relatório trimestral, divulgado no site da Instituição, contendo informações referentes à gestão de riscos, à apuração do montante do RWA e à apuração do PR, atendendo as exigências da Resolução BCB nº 54/20.
 - ✓ Dados Abertos: Esta mesma Resolução determina que as informações requeridas no Relatório de Pilar 3 devem estar disponíveis também em forma de dados abertos, segundo especificações estabelecidas pelo Bacen. Estas especificações encontram-se no site do próprio regulador, na página de Dados Abertos do Sistema Financeiro Nacional.

De forma a complementar aos relatórios regularmente produzidos pela Gerência de Planejamento e Controle de Capital, da Unidade de Gestão de Riscos Corporativo, devem ser elaborados relatórios gerenciais tempestivos para a Diretoria, o Comitê de Riscos e o CA, versando sobre:

- ✓ Eventuais deficiências da estrutura de gerenciamento de capital e ações para corrigi-las;
- ✓ Adequação dos níveis do PR, do Nível I e do Capital Principal aos riscos incorridos; e
- ✓ Demais assuntos pertinentes.

3 ESTRUTURA DE GESTÃO DE RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pela contraparte de suas obrigações nos termos pactuados; desvalorização, redução de remunerações e ganhos esperados em instrumento financeiro decorrentes da deterioração da qualidade creditícia da contraparte, do interveniente ou do instrumento mitigador; reestruturação de instrumentos financeiros; ou custos de recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos.

A definição de risco de crédito inclui ainda o risco de crédito da contraparte, entendido como a possibilidade de perdas decorrentes do não cumprimento de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam fluxos bilaterais, incluindo a negociação de ativos financeiros ou de derivativos.

A estrutura de avaliação de risco de crédito está alicerçada em metodologias estatísticas de *Credit Score* e/ou no princípio de decisão técnica colegiada, sendo definidas alçadas de concessão de crédito correspondentes aos níveis decisórios que abrangem desde a extensa Rede de Agências, em suas diversas categorias de porte, até as esferas diretivas e seus comitês de crédito e de risco da Direção-Geral, Diretoria e Conselho de Administração. Esse processo visa agilizar a concessão de crédito, com base em limites tecnicamente pré-definidos, de acordo com a exposição que a Instituição esteja disposta a operar com cada cliente, seja Pessoa Física - PF ou Pessoa Jurídica - PJ, atendendo ao binômio risco x retorno.

A contínua e crescente implementação de metodologias estatísticas para avaliação do risco de clientes, o aprimoramento da segmentação de clientes, a parametrização de políticas de crédito e regras de negócios, aliada à otimização de controles fortalecem a gestão do risco de crédito do Banrisul, permitindo a continuidade da expansão da carteira de crédito de modo sustentável, com agilidade e segurança.

3.1 Processos de Gestão

Esta seção estabelece os procedimentos para o gerenciamento do risco de crédito no Banrisul.

3.1.1 Identificação, Mensuração e Avaliação

No processo de identificação, mensuração e avaliação do risco de crédito, o Banrisul adota metodologias estatísticas e/ou o princípio de decisão técnica colegiada.

A concessão de crédito alicerçada em modelos de escoragem (*Credit Score*) oportuniza o estabelecimento de créditos pré-aprovados de acordo com as classificações de risco previstas nos modelos estatísticos.

A concessão de crédito fundamentada na decisão colegiada ocorre por políticas de alçada. Os Comitês de Crédito das Agências podem deferir/indeferir operações de crédito até os limites de suas alçadas, estabelecidos de acordo com a categoria de cada agência e/ou produto. Para clientes de alçadas superiores às dos Comitês de Crédito das Agências as operações e Limites de Risco - LR são deferidos pelos comitês de crédito e de risco da Direção-Geral. A Diretoria aprova operações específicas e LRs de operações em montantes que não ultrapassem 3% do patrimônio líquido, e operações superiores a esse limite são submetidas à apreciação do Conselho de Administração - CA, obedecendo os limites estabelecidos na Declaração de Apetite por Riscos da Instituição.

Para o segmento *Corporate*, o Banrisul adota estudos técnicos efetuados por área interna de análise de riscos, que avaliam as empresas de forma qualitativa e quantitativa sob os prismas: econômico-financeiro; de gestão e governança; mercadológico e produtivo, sendo observados também aspectos ambientais e sociais. As análises são periodicamente revisadas e consideram ainda os cenários micro e macroeconômicos nos quais as empresas estão inseridas, sendo que o resultado da avaliação possui processo sistêmico para definição de Limites de Risco por cliente e grupo econômico, com limites de exposição definidos e com a avaliação qualitativa individual. Para empresas não inseridas no segmento massificado ou com análises de limites de riscos, a avaliação de risco é individualizada a cada solicitação de operação. A gestão da exposição ao risco de crédito tem como diretriz a postura seletiva e conservadora da Instituição, seguindo estratégias definidas pela Diretoria e pelo CA.

As operações de crédito, contempladas ou não nos modelos de escoragem, são classificadas em ordem crescente de risco, contemplando aspectos em relação **ao devedor e a seus garantidores** e em relação **à operação**.

Em relação **ao devedor e a seus garantidores**, são avaliados: situação econômico-financeira, grau de endividamento, capacidade de geração de resultados, fluxo de caixa, administração e qualidade de controles, pontualidade nos pagamentos, contingências, setor de atividade econômica e limite de crédito.

Em relação **à operação** de crédito, são considerados: o valor, a natureza e a finalidade da transação, além das características das garantias, particularmente quanto à suficiência e liquidez. As operações de crédito são acompanhadas pela Unidade de Estratégia e Inteligência de Crédito para identificação do *rating* mínimo em razão do maior atraso. Todas as operações dos clientes possuem *ratings* calculados, que adicionados ao mínimo, resultam na maior classificação de risco para o cliente.

A política interna adotada pelo Banrisul ao mensurar risco de crédito considera como componente básico em relação ao cliente a probabilidade de inadimplência, por parte do tomador ou da contraparte, com respeito às suas obrigações contratuais. Essa mensuração de risco de crédito, que reflete as expectativas de perdas, é incorporada à gestão operacional do Banco, conforme determina o Órgão Regulador.

O Limite Operacional - LO define o valor máximo ao qual o Banco aceita estar exposto na ocasião da aquisição de títulos privados, emitidos por instituições financeiras ou não financeiras, da participação em operações compromissadas e da aquisição de

carteiras de crédito de outras instituições financeiras. A extensão da análise técnica e subjetiva compreende, entre outros fatores, o aspecto econômico-financeiro da instituição, o ambiente econômico, o perfil da empresa e de seus controladores, o estudo sobre o conglomerado, o *rating* da instituição e as características do negócio sob o enfoque do risco.

O Limite de Margem estabelece o valor máximo até o qual o Banco aceita manter a exposição a Instrumentos Financeiros Derivativos – IFDs descoberta, ou seja, sem constituição de margem de garantia pela contraparte. Até o Limite de Margem não é necessário constituir garantia, entretanto, uma vez ultrapassado, ocorrerá chamada de margem por parte da ponta ganhadora², devendo a contraparte perdedora³ constituir a garantia. Para tanto, é realizado estudo técnico visando avaliar a capacidade de pagamento da contraparte. O estudo é realizado pontualmente tendo em vista o estabelecimento de um contrato de derivativo de balcão e é reavaliado anualmente ou quando houver alterações nas condições econômico-financeiras da contraparte ou de mercado que possam prejudicar sua capacidade de pagamento.

3.1.2 Monitoramento e Reporte

Para todos os segmentos de clientes, são realizadas análises dos indicadores de atraso, pendência e volume de concessão, em diversas granularidades e agrupamentos, como por produto, classificação de risco, concentração de crédito, agência, entre outros. Visam o acompanhamento do desempenho comercial do Banco e o monitoramento do risco de crédito, compatibilizando com as tendências de mercado, assegurando o cumprimento de diretrizes e minimizando o risco de desconexão entre decisão e execução. As análises, consolidadas com proposição de ajustes nas políticas vigentes quando necessário, são apreciadas pelos Comitês de Gestão e Diretoria.

Ressalta-se que a classificação das operações de crédito nos níveis adequados de risco é revista frequentemente. A periodicidade da revisão ocorre de acordo com as características do devedor e seus garantidores e da operação. Ainda, são elaborados relatórios gerenciais da carteira de crédito do Banco para acompanhamento, pela Rede de Agências, dos volumes aplicados e índices de pendências.

Na etapa de monitoramento, também são realizadas análises de aderência dos modelos de escoragem de crédito (*Credit Score*) por meio de técnicas estatísticas de validação. O objetivo é verificar se os modelos permanecem atribuindo corretamente a probabilidade de cada cliente ficar inadimplente, com base nas características cadastrais e hábitos de pagamento. As análises são apreciadas trimestralmente pelos Comitês de Gestão e Diretoria, indicando a eventual necessidade de ajustes ou substituição dos modelos em vigor.

Além disso, é realizado acompanhamento do montante de exposição ao risco de crédito, com segmentações definidas pelo Banco Central e pela própria Instituição,

² Compradores com preço abaixo e vendedores com preço acima do preço de ajuste.

³ Vendedores com preço abaixo e compradores com preço acima do preço de ajuste.

assim como dos impactos de legislações e/ou políticas adotadas. Cabe ressaltar que a exposição ao risco de crédito de contraparte também é objeto de acompanhamento, com ênfase na que envolve instrumento financeiro derivativo. As análises são apreciadas trimestralmente pelos Comitês de Gestão e semestralmente pela Diretoria e pelo Conselho de Administração.

Ainda, são realizados procedimentos de *Backtesting* de Provisão mediante acompanhamento de safra. Verifica-se se a provisão da data-base foi suficiente para cobrir pendências e possíveis baixas a prejuízo. Há reporte semestral aos Comitês de Gestão e acompanhamento trimestral.

Por fim, são realizados Testes de Estresse da Carteira de Crédito, com o objetivo de estimar o capital exigido e o impacto em Índices de Capital. São analisados cenários com variáveis macroeconômicas, além de riscos de concentração e de contraparte, assim como a possibilidade de aumento na inadimplência, nas provisões adicionais, nos ativos problemáticos e na deterioração de garantias e de preços de imóveis residenciais, em situações de cenários adversos, onde possa haver deterioração da carteira da Instituição. Estas análises são apreciadas periodicamente pelos Comitês de Gestão, Comitê de Riscos, Diretoria e Conselho de Administração.

3.1.3 Controle e Mitigação

O monitoramento, por meio de ferramentas de gestão da carteira de crédito, está diretamente relacionado ao controle e à mitigação do risco de crédito, pois a partir dele se verificam comportamentos passíveis de intervenção.

O controle do risco de crédito engloba, fundamentalmente, os seguintes procedimentos:

- ✓ A exposição ao risco de crédito é administrada por meio de análise regular dos tomadores de empréstimos, efetivos e potenciais, quanto aos pagamentos do principal e dos juros e da alteração da situação cadastral e de seus limites, quando apropriado;
- ✓ A exposição a qualquer tomador de empréstimo, inclusive aos agentes financeiros, no caso de contraparte, é adicionalmente restrita por sublimites que cobrem eventuais exposições registradas e não registradas no balanço patrimonial; e
- ✓ Os níveis de risco que a Instituição assume são estruturados a partir da definição de limites sobre a extensão de risco aceitável com relação a um devedor específico, a grupos de devedores, a segmentos da indústria, entre outros. As concentrações são observadas periodicamente e sujeitas a revisões. Quando necessário, os limites sobre o nível de risco de crédito são aprovados pela Diretoria e pelo Conselho de Administração.

A mitigação do risco de crédito ocorre a partir da estruturação de garantias e da precificação, adequadas ao nível de risco a ser incorrido em razão das características do tomador e da operação, no momento da concessão.

Fundamentado na Circular nº 3.809/16 do Bacen, o Banrisul considera como instrumento mitigador de risco de crédito: o colateral financeiro, o acordo bilateral para compensação e liquidação de obrigações, a garantia fidejussória e o derivativo de crédito. Ainda, considera como garantia i) o repasse de descontos em folha de pagamento ou em benefícios de aposentadoria e pensão por morte, realizado por instituições governamentais federais ou pelo Ministério Público da União, vinculado a operações de crédito consignado, exceto exposições decorrentes de operações de cartão de crédito consignado e ii) a operação com instituição financeira e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Bacen, bem como títulos e valores mobiliários por elas emitidos.

O Banco implementa orientações e políticas já consolidadas sobre a aceitação de classes específicas de garantias, firmadas nos contratos de crédito, como, por exemplo, o direito de vender ou reapresentar a garantia na ausência de cumprimento por parte do devedor de suas obrigações. Cabe salientar que o controle das garantias ocorre durante todo o andamento da operação, recompondo-a quando assim se fizer necessário, e baixando o excedente no seu encerramento.

Para os casos de execução das garantias atreladas a um contrato insolvente, é realizada a devida retomada dos bens garantidos pela contraparte, efetuando, posteriormente, a venda deles por meio de leilões, obedecendo aos prazos determinados pelo Bacen. Excepcionalmente, a garantia pode ser considerada de difícil conversão em valores monetários. Essa contextualização leva em conta a ocorrência de contingências que impossibilitem a realização dessa garantia, como, por exemplo, a ocorrência de fenômenos naturais, a obsolescência e/ou deterioração desses bens, tornando inviável a sua liquidez no mercado.

Para os casos em que os clientes passam a apresentar deterioração, o Banco pode realizar ações que variam principalmente em função de prazo e produto. Pode ocorrer, por exemplo, a não renovação automática de contratos, a renegociação de operações de crédito, e a inscrição em dívida, juntamente com ações sistemáticas de recuperação destas operações inadimplentes. No que se refere aos créditos de liquidação duvidosa, o banco constitui mensalmente a provisão.

Em relação à aquisição de carteira de crédito de outras instituições financeiras, é priorizada a cessão de direitos creditórios com retenção substancial de riscos e benefícios (com coobrigação do cedente), uma vez que a liquidez desses créditos junto ao Banrisul é de sua competência, independentemente da inadimplência da carteira.

Em relação à operação de captação externa, o Banrisul utiliza IFDs. Para fazer *hedge* e mitigar o risco decorrente da exposição cambial da operação, foram contratadas operações de *swap*, onde o banco está ativo em dólar e passivo em CDI, acompanhando o fluxo de vencimento da operação. Os contratos globais de derivativos

firmados pelo Banrisul e pelas contrapartes possuem cláusulas que estabelecem a compensação e liquidação das obrigações, de operações ativas e passivas, na hipótese de inadimplência por uma das partes em relação aos eventos das operações contratadas.

3.2 Modelo Adotado

O Banrisul adota os procedimentos para o cálculo da parcela dos ativos ponderados pelo risco - RWA referente às exposições ao risco de crédito sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada - RWACPAD, conforme definido pelo Banco Central.

4 ESTRUTURA DE GESTÃO DE RISCO DE MERCADO

Em fevereiro de 2017, o Conselho Monetário Nacional - CMN emitiu, através do Banco Central do Brasil - Bacen, a Resolução nº 4.557, que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital nas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

“As definições mencionadas Art. 6º, inciso II deverão ser aprovadas pela diretoria das instituições de que trata o art. 1º e pelo Conselho de Administração, se houver.”

O risco de mercado é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pela instituição.

4.1 Processos de Gestão

A estrutura de gerenciamento do risco de mercado deve prever políticas e estratégias que estabeleçam limites, indicadores e procedimentos destinados a manter a exposição aos riscos em conformidade com os níveis fixados na Declaração de Apetite por Riscos - RAS, políticas e procedimentos para determinar quais instrumentos serão incluídos na carteira de negociação, sistema para medir, monitorar e controlar a exposição ao risco de mercado, testes de avaliação dos sistemas, identificação prévia dos riscos inerentes a novos produtos e serviços, programa de testes de estresse, relatórios gerenciais tempestivos e disseminação da cultura de gerenciamento de risco de mercado.

No Banrisul, as atividades de mensuração, monitoramento e controle dos limites de exposição a risco de mercado estão segregadas totalmente das Unidades de Negócios, sendo realizadas pela Unidade de Riscos Corporativos - URC, especificamente na Gerência de Riscos de Mercado e Liquidez.

Dentre as atribuições, a área tem como responsabilidade a avaliação e o controle do Risco de Mercado do Banco e Conglomerado, através do modelo de *Value at Risk (VaR)*, cuja medida é usada para o risco de taxa de juros prefixado da Carteira *Trading Book* e do modelo *Maturity Ladder*, para os cupons de moedas estrangeiras, índices de preços e de taxa de juros.

A política institucional de gestão de risco de mercado do Banrisul define o conjunto de princípios, diretrizes e estratégias, metodologias limites e responsabilidades aplicáveis no controle das exposições, no intuito de garantir o adequado gerenciamento dos riscos, conforme a complexidade dos negócios da instituição. A mesma encontra-se em consonância com a Resolução nº 4.557/17 do CMN, e a Circular nº 3.354/07 do Bacen, que estabelece os critérios para a classificação dos instrumentos financeiros na carteira de negociação (*trading book*) e não negociação (*banking book*) referente aos itens de reponsabilidade do risco de mercado.

A Unidade é responsável pela gestão do risco de mercado, propondo e gerenciando os limites operacionais de exposição, avalia os riscos relativos a novos produtos e realiza simulações de condições extremas de mercado (testes de estresse), levando-os em consideração ao estabelecer ou rever os limites para adequação de capital da instituição e do conglomerado, também propõe e monitora os indicadores de risco de mercado, que compõem a Declaração de Apetite a Riscos – RAS e aciona os planos de ação definidos na mesma. Além disso, é responsável por identificar novos riscos e reportar de acordo com a hierarquia definida na RAS.

O Diretor de Risco - CRO é o responsável pela supervisão da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo seu aperfeiçoamento, adequação a RAS e aos objetivos estratégicos, das políticas, processos, relatórios, sistemas e modelos, também é responsável pela adequada capacitação dos integrantes da unidade, além de subsidiar e participar ativamente no processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos e de capital, prestando auxílio ao Conselho de Administração.

Ao Conselho de Administração compete fixar os níveis de apetite por riscos da instituição na RAS e revisá-los, com o auxílio do comitê de riscos, da diretoria e do CRO e autorizar, quando necessário, exceções às políticas, aos procedimentos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados na RAS. Ao Conselho de Administração e a Diretoria competem aprovar e revisar anualmente as políticas, estratégias e limites, programas de testes de estresse, entre outros itens do art. 48, II, (Resolução nº 4.557/17 do CMN). Também possui a atribuição de assegurar a aderência, aprovar alterações significativas da instituição, promover e disseminar a cultura de gerenciamento de riscos, assegurar os recursos adequados e suficiente para o exercício das atividades, entre outras dispostas no art. 48 da mesma resolução.

A Diretoria tem como atribuições conjuntas, garantir que a RAS seja observada pela Instituição, assegurar o contínuo monitoramento dos riscos pelos diversos níveis, entender as limitações e as incertezas relacionadas a avaliação, modelo e metodologias utilizados na estrutura de gerenciamento de riscos.

4.1.1 Identificação e Avaliação

A identificação de riscos de mercado na instituição é realizada por meio de processos operacionais, considerando as linhas de negócios, os fatores de riscos das posições, os valores contratados e os respectivos prazos, bem como a classificação dos instrumentos financeiros em carteira de negociação ou de não negociação.

4.1.2 Mensuração e Controle

A mensuração das exposições da carteira de negociação (*trading*) é realizada através da metodologia definida pelo Banco Central do Brasil *VaR – Value at Risk* e

Escada de Maturidade, dentre outras para ações e *commodities* (o Banrisul atualmente não opera em *commodities*).

Para o cálculo da parcela dos ativos ponderados pelo risco da instituição para cobertura do risco de mercado, o Banrisul observa os procedimentos e critérios divulgados pelas circulares, cartas circulares e resoluções do Bacen e CMN.

No caso da carteira de não negociação (*banking*) os processos operacionais de cálculo das exposições também seguem os requerimentos definidos em documentos divulgados pelos órgãos reguladores.

4.1.2.1 Carteira de Negociação - Trading Book

Consiste em todas as operações com instrumentos financeiros inclusive derivativos, detidas com a intenção de negociação ou destinadas a *hedge*, de outras posições da carteira de negociação e que não estejam sujeitas a limites de negociabilidade.

4.1.2.2 Carteira de Não Negociação - Banking Book

Consiste em todas as operações com instrumentos financeiros não classificados na carteira de negociação, destacando-se as operações estruturais (operações de tesouraria, operações de crédito, depósitos, captações externas, etc.) e derivativos não classificados como de negociação.

4.1.3 Mitigação e Monitoramento

As regras de gestão estabelecidas para cada carteira incluem limites de risco de mercado, bem como regras para a gestão específicas para a exposição cambial. O cálculo das exposições requer o reporte periódico à alta administração, do nível de comprometimento dos Ativos Ponderados pelo Risco, para cobertura do risco, havendo deste modo, contínuo monitoramento no cumprimento desses parâmetros. Também passa a vigorar, por meio da Resolução nº 4.557/17 do CMN, o acompanhamento dos indicadores da Declaração de Apetite por Riscos - RAS para o risco de mercado.

4.1.4 Reporte

A estrutura de gerenciamento de risco de mercado prevê a elaboração periódica de relatórios, formalizado seus conteúdos, públicos e prazos no Plano de Comunicação. Assim, o processo de reporte da Instituição prevê seus públicos, externo e interno, de documentos que descrevem a estrutura de gerenciamento de riscos e que fornecem um panorama da sua situação de exposição a riscos, identificando e possibilitando a

correção tempestiva de suas deficiências, além de fragilidades de controles e de processos.

5 ESTRUTURA DE GESTÃO DE RISCO DE TAXAS DE JUROS - IRRBB

Em fevereiro de 2017, o Conselho Monetário Nacional - CMN emitiu, através do Banco Central do Brasil - Bacen, a Resolução nº 4.557, que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital nas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

“As definições mencionadas Art. 6º, inciso III deverão ser aprovadas pela diretoria das instituições de que trata o art. 1º e pelo Conselho de Administração, se houver.”

A Resolução nº 4.557/17, do Conselho Monetário Nacional define IRRBB como o risco, atual ou prospectivo, do impacto de movimento adverso das taxas de juros no capital e nos resultados da instituição financeira, para os instrumentos classificados na carteira bancária.

5.1 Processos de Gestão

A estrutura de gerenciamento do risco de taxas de juros deve prever políticas e estratégias que estabeleçam limites, indicadores e procedimentos destinados a manter a exposição aos riscos em conformidade com os níveis fixados na Declaração de Apetite por Riscos - RAS, políticas e procedimentos para determinar quais instrumentos serão incluídos na carteira bancária, avaliação e controle dos principais determinantes do risco de taxas de juros, incluindo descasamentos entre ativos e passivos, em relação, a prazos, taxas, indexadores e moedas, sistema para medir, monitorar e controlar a exposição, testes de avaliação dos sistemas, identificação prévia dos riscos inerentes a novos produtos e serviços, documentação adequada das reclassificações de instrumentos entre carteiras e das transferências internas de risco, programa de testes de estresse, relatórios gerenciais tempestivos e disseminação da cultura de gerenciamento de risco de taxas de juros.

No Banrisul, as atividades de mensuração, monitoramento e controle dos limites de exposição a este risco estão segregadas totalmente das Unidades de Negócios, sendo realizadas pela Unidade de Riscos Corporativos - URC, especificamente na Gerência de Riscos de Mercado e Liquidez.

Dentre as atribuições, a área tem como responsabilidade a avaliação e o controle do Risco de Taxas de Juros do Banco e Conglomerado, através das abordagens de valor econômico e abordagens de resultado de intermediação financeira conforme a Circular nº 3.876/18 do Bacen.

A política institucional de gestão de risco de taxas de juros do Banrisul define o conjunto de princípios, diretrizes e estratégias, metodologias limites e responsabilidades aplicáveis no controle das exposições, no intuito de garantir o adequado gerenciamento dos riscos, conforme a complexidade dos negócios da

instituição. A mesma encontra-se em consonância com a Resolução nº 4.557/17 do CMN e a Circular nº 3.876/18 do Bacen.

A Unidade é responsável pela gestão do risco de taxas de juros, devendo propor e gerenciar os limites operacionais de exposição, avaliar os riscos relativos a novos produtos e realizar simulações de condições extremas de mercado (testes de estresse), levando-os em consideração ao estabelecer ou rever os limites para adequação de capital da instituição e do conglomerado. Também deve propor, documentar e monitorar os níveis de apetite ao IRRBB para cada uma das abordagens. Área diferente da responsável pelo desenvolvimento dos modelos de IRRBB deve realizar a validação de modelos para o gerenciamento deste risco, quando utilizados e relevantes, deverá ser unidade especializada, com independência, para emitir um parecer técnico sobre a adequação dos modelos, realizando de forma periódica.

O Diretor de Risco - CRO é o responsável pela supervisão da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo seu aperfeiçoamento, adequação a RAS e aos objetivos estratégicos, das políticas, processos, relatórios, sistemas e modelos, também é responsável pela adequada capacitação dos integrantes da unidade, além de subsidiar e participar ativamente no processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos e de capital, prestando auxílio ao Conselho de Administração.

Ao Conselho de Administração compete fixar os níveis de apetite por riscos da instituição na RAS e revisá-los, com o auxílio do comitê de riscos, da diretoria e do CRO e autorizar, quando necessário, exceções às políticas, aos procedimentos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados na RAS. Ao Conselho de Administração e a Diretoria competem aprovar e revisar anualmente as políticas, estratégias e limites, programas de testes de estresse, entre outros itens do art. 48, II, (Resolução nº 4.557/17 do CMN). Também possui a atribuição de assegurar a aderência, aprovar alterações significativas da instituição, promover e disseminar a cultura de gerenciamento de riscos, assegurar os recursos adequados e suficiente para o exercício das atividades, entre outras dispostas no art. 48 da mesma resolução.

A Diretoria tem como atribuições conjuntas, garantir que a RAS seja observada pela Instituição, assegurar o contínuo monitoramento dos riscos pelos diversos níveis, entender as limitações e as incertezas relacionadas a avaliação, modelo e metodologias utilizados na estrutura de gerenciamento de riscos.

5.1.1 Identificação e Avaliação

A identificação de riscos de taxas de juros na instituição é realizada por meio de processos operacionais, considerando as linhas de negócios, os fatores de riscos das posições, os valores contratados e os respectivos prazos, bem como a classificação dos instrumentos financeiros em carteira bancária.

5.1.2 Mensuração e Controle

A instituição mensura o risco de taxa de juros da carteira bancária – IRRBB, bem como a necessidade de PR através das abordagens padronizadas de Δ EVE, Δ NII, CSRBB e Perdas e Ganhos Embutidos.

Para o cálculo da parcela do Patrimônio de Referência - PR para cobertura do risco de taxa de juros, o Banrisul observa os procedimentos e critérios divulgados pelas circulares, cartas circulares e resoluções do Bacen e CMN.

A instituição adota modelo utilizando abordagens padronizadas definidas pela circular nº 3.876/18 do Bacen para apurar:

Δ EVE - Variação do Valor Econômico do Patrimônio Líquido do Banco

É uma abordagem focada no valor do ativo sobre um cenário atual da taxa de juros e a sensibilidade do valor frente a alterações na taxa de juros. Requer um balanço em valor presente para ser construído.

Δ NII - Variação da Margem Financeira Líquida

O Δ NII representa o impacto na margem financeira do Banco pela volatilidade de taxas de juros.

Perdas e Ganhos embutidos

Diferenças entre o valor presente das posições não contabilizadas no balanço patrimonial sujeitos ao IRRBB e o respectivo valor contábil.

Risco de Spread (CSRBB)

O Risco de *Spread* na Carteira Bancária (*Credit Spread Risk on the Banking Book*) é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas à variação de taxas de juros requeridas pelo mercado que excedam a taxa livre de risco, para instrumentos sujeitos ao risco de crédito classificados na carteira bancária.

5.1.3 Mitigação e Monitoramento

As regras de gestão estabelecidas para cada carteira incluem limites e indicadores de risco de taxas de juros. O acompanhamento efetivo requer o reporte periódico à alta administração, do nível de comprometimento do PR, para cobertura do risco, havendo deste modo, contínuo monitoramento no cumprimento desses parâmetros. Também passa a vigorar através da Resolução nº 4.557/17 do CMN o acompanhamento dos indicadores da Declaração de Apetite por Riscos - RAS para o risco de taxas de juros.

5.1.4 Reporte

A estrutura de gerenciamento de risco de taxas de juros prevê a elaboração periódica de relatórios, formalizado seus conteúdos, públicos e prazos no Plano de Comunicação. Assim, o processo de reporte da Instituição prevê seus públicos, externo e interno, de documentos que descrevem a estrutura de gerenciamento de riscos e que fornecem um panorama da sua situação de exposição a riscos, identificando e possibilitando a correção tempestiva de suas deficiências, além de fragilidades de controles e de processos.

6 ESTRUTURA DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ

Em fevereiro de 2017, o Conselho Monetário Nacional - CMN emitiu, através do Banco Central do Brasil - Bacen, a Resolução nº 4.557, que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital nas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

O risco de liquidez pode ser definido como:

- a) a possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e
- b) a possibilidade de a instituição não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

A estrutura de gerenciamento de risco de liquidez do Banrisul contempla:

- a) Política Institucional de Gestão de Risco de Liquidez, contendo as definições, objetivos, diretrizes e papéis e responsabilidades das diversas áreas da instituição com relação ao risco de liquidez;
- b) Os procedimentos destinados a manter a exposição ao risco de liquidez em conformidade com os níveis discriminados na RAS;
- c) Os processos identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, reporte, controle e mitigação do risco de liquidez em diferentes horizontes de tempo, bem como o reporte tempestivo de exceções à política de gerenciamento, aos limites ou aos níveis de apetite por riscos fixados na RAS, quando for o caso; e
- d) Referências ao monitoramento dos indicadores do Plano de Contingência de Liquidez da instituição.

A gestão do risco de liquidez do Banrisul considera as operações praticadas no mercado financeiro, as exposições contingentes ou inesperadas e as exposições em moedas estrangeiras, avaliando suas exposições ao risco através de diversos indicadores.

A atividade de gerenciamento do risco de liquidez no Banrisul é executada pela Gerência de Riscos de Mercado e Liquidez (GRML) na Unidade de Riscos Corporativos (URC), segregada das áreas de negócio e de auditoria interna da instituição.

A GRML faz a gestão do risco de liquidez com uma abordagem qualitativa, através de documentos internos como a Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez, e através de uma abordagem quantitativa, através de cálculos e outras ferramentas de análise, que demonstram o risco de liquidez via indicadores, concentração ou fluxos de caixa.

6.1 Processos de Gestão

Esta seção estabelece os procedimentos para o gerenciamento do risco de liquidez no Banrisul, no que tange aos processos de identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, reporte, controle e mitigação.

6.1.1 Identificação

A identificação dos riscos de liquidez no Banrisul é realizada por meio da identificação prévia aos fatores de riscos aos quais a instituição está exposta, considerando as linhas de negócios, os fatores de riscos das posições ativas e passivas, o grau de concentração dos depósitos de clientes, cenários para o fluxo de caixa projetado, os valores contratados e os respectivos prazos de liquidação e liquidez intradia.

A identificação dos riscos de liquidez associados as demais empresas do conglomerado prudencial e a forma como esse impacto se dá no Banrisul, é realizada de forma consolidada através de cálculo de indicador de risco que contempla todas as posições do banco e do conglomerado.

6.1.2 Mensuração

As atividades de mensuração do risco de liquidez são realizadas através do cálculo de diversos indicadores, em diferentes horizontes de tempo, tanto em cenários históricos quanto em cenários projetados, confrontando os resultados com os limites presentes nas políticas internas da instituição e com os limites estabelecidos na Declaração de Appetite por Riscos. Os processos e técnicas utilizadas na mensuração são periodicamente avaliados e revisados, de forma que sua relevância e aderência estejam sempre alinhadas ao reporte adequado do risco inerente aos instrumentos financeiros envolvidos.

Como estratégia, a instituição mantém um estoque adequando de ativos com liquidez imediata para fazer frente à eventuais necessidades de caixa, tanto em situações normais como em situações de estresse.

6.1.3 Avaliação

Antes de ser determinado o tratamento que será dado a determinada exposição em risco, a avaliação permite a verificação do seu efeito potencial, ou o grau de exposição da instituição ao risco mensurado, levando em consideração tanto a probabilidade de ocorrência do evento como o impacto decorrente.

6.1.4. Monitoramento

Os processos de gestão do risco de liquidez estão em linha com as diretrizes da Política Institucional de Gestão do Risco de Liquidez e com a Declaração de Appetite por Riscos da

instituição, cujos documentos são revisados anualmente ou em periodicidade menor, caso necessário.

O monitoramento também compreende o acompanhamento de eventuais planos de ação em consequência de trabalhos de auditoria interna, referentes ao risco de liquidez e a análise da exposição ao risco de liquidez com relação a estratégia da instituição.

São mantidos controles e registros internos consolidados que permitem verificar a compatibilidade entre as ações de mitigação com seus resultados esperados, de forma permanente, permitindo revisões de processos ou calibração de modelos ou indicadores, quando necessário.

6.1.5. Reporte

Periodicamente, de acordo com o disposto no Plano de Comunicação, são elaborados e encaminhados aos membros da alta administração, relatórios contendo as análises acerca do risco de liquidez em determinado período, bem como a evolução histórica dos principais indicadores de risco e as estimativas para os períodos seguintes.

O processo de reporte também compreende o atendimento ao público externo, seja através do envio do documento de exposição ao risco de liquidez ao órgão regulador, a disponibilização de informações públicas de acordo com normativos vigentes ou ao atendimento às demandas por informações por outros agentes, vinculados às atividades inerentes ao negócio da instituição.

6.1.6. Controle e Mitigação

A etapa de controle e mitigação corresponde ao tratamento que será dado aos riscos identificados e mensurados. A Alta Administração, a partir da sua estratégia e dos níveis desejados de exposição aos riscos documentados na Declaração de Apetite por Riscos, determina seu posicionamento, considerando os efeitos e o grau de aversão a risco, podendo optar por evitar, aceitar, reduzir ou transferir os riscos.

7 ESTRUTURA DE GESTÃO DE RISCO OPERACIONAL

Em fevereiro de 2017, o Conselho Monetário Nacional - CMN emitiu, por meio do Banco Central do Brasil - Bacen, a Resolução nº 4.557, que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital nas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

O risco operacional foi como a possibilidade da ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas. A definição inclui o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados, bem como às sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes de atividades desenvolvidas pela Instituição.

Entre os eventos de risco operacional, incluem-se:

- a) Fraudes internas;
- b) Fraudes externas;
- c) Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- d) Práticas inadequadas relativas a usuários finais, clientes, produtos e serviços;
- e) Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela Instituição;
- f) Situações que acarretem a interrupção das atividades da instituição ou a descontinuidade dos serviços prestados, incluindo o de pagamentos;
- g) Falhas em sistemas, processos ou infraestrutura de Tecnologia da Informação - TI;
- h) Falhas na execução, no cumprimento de prazos ou no gerenciamento das atividades da Instituição, incluindo aquelas relacionadas aos arranjos de pagamento.

A Política Institucional de Gerenciamento do Risco Operacional do Banrisul encontra-se em vigor desde 2008 e tem como objetivo prover o Banrisul de parâmetros, diretrizes, princípios, modelos e métodos para a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, reporte, controle e mitigação de riscos operacionais. Visa, assim, manter a confiança em todos os níveis do negócio, com a redução da exposição a riscos e de perdas efetivas.

Esta Política prevê uma participação compartilhada no controle do risco operacional: todos os empregados, estagiários e prestadores de serviços terceirizados, das empresas Controladas do Grupo Banrisul, são responsáveis pela prática de medidas que evitem a exposição a riscos, no limite de suas atribuições.

7.1 Processos de Gestão

A metodologia utilizada pelo Banrisul para realização de análises qualitativas consiste na avaliação, de maneira descentralizada e pela visão dos gestores dos processos, da efetividade dos controles e da potencialidade dos riscos, possibilitando a detecção de exposições indesejadas e a implementação de medidas corretivas.

No âmbito quantitativo, o Barrisul monitora e coleta eventos, consolidando-os na Base de Dados de Perdas Operacionais, com o propósito de obter informações padronizadas, abrangentes, consistentes e atualizadas.

7.1.1 Identificação

A identificação de riscos operacionais é realizada por meio de atividades e técnicas que visam à detecção da possibilidade de ocorrência de eventos de risco operacional e suas consequências nos produtos, serviços, atividades e processos, considerando os controles existentes para minimizar os riscos.

7.1.2 Mensuração e Avaliação

A avaliação consiste na quantificação do risco, levando à consequente mensuração do seu nível de criticidade de acordo com os parâmetros previamente estabelecidos, com o objetivo de estimar o impacto de sua eventual ocorrência nos negócios da Instituição.

Tanto na Autoavaliação quanto na Avaliação Assistida, a avaliação do risco é baseada na estimativa da Frequência e da Severidade. A diferença consiste no fato de que, enquanto na Autoavaliação chega-se na estimativa do Nível do Risco utilizando-se também de respostas às questões qualitativas, na Avaliação Assistida o gestor é levado a projetá-la adotando critérios técnicos, baseando-se em dados históricos para estimar quantidade de transações, valor transacionado, clientes impactados, multas aplicadas, etc.

7.1.3 Monitoramento

O monitoramento dos riscos é realizado por meio das seguintes ações, entre outras:

- a) Acompanhamento das perdas operacionais por meio da Base de Dados de Perdas Operacionais.
- b) Acompanhamento do cumprimento das ações propostas e da efetividade dos procedimentos de mitigação implementados;
- c) Monitoramento dos Indicadores-Chave de Risco – ICRs;
- d) Acompanhamento dos indicadores de risco operacional relacionados na Declaração de Apetite por Riscos - RAS;
- e) Avaliação dos resultados do Teste de Estresse;
- f) Relatórios periódicos, conforme definidos no Plano de Comunicação da Unidade de Riscos Corporativos.

7.1.4 Controle e Mitigação

O controle e a mitigação dos riscos operacionais são realizados por meio de ações e estratégias, que visam manter a exposição ao risco operacional do Banrisul em níveis adequados.

Controlar consiste em acompanhar o comportamento dos riscos operacionais, limites, indicadores e eventos de perda operacional, bem como implementar mecanismos, de forma a garantir que os limites e indicadores de risco operacional permaneçam dentro dos níveis desejados.

Mitigar consiste em criar e implementar mecanismos para modificar o perfil do risco, buscando reduzir as perdas operacionais por meio da eliminação da causa, alteração da frequência de ocorrência ou atenuação das consequências.

As opções de tratamento de riscos operacionais são descritas e formalizadas por meio de ações, que podem conter um ou mais procedimentos e mitigar um ou mais riscos, sendo as ações propostas adequadas e suficientes para sua mitigação.

A fase de controle e mitigação resulta no estabelecimento formal de estratégias e respostas para os riscos operacionais identificados, que são reportadas à alta administração para sua análise e deliberação.

7.1.5 Reporte

Consiste na elaboração de relatórios relacionados à gestão do risco operacional, considerando as matrizes e perdas, conforme definido no Plano de Comunicação da Unidade de Riscos Corporativos.

7.2 Modelo Adotado de Requerimento de Capital

O Banrisul passou a adotar, a partir de Janeiro de 2025, a nova metodologia de cálculo para o requerimento de risco operacional, conforme a Resolução BCB nº 356 de 28.11.23. De acordo com o normativo, além de serem avaliados aspectos contábeis, são consideradas perdas e recuperações relativas a eventos de Risco Operacional.

O normativo permite o uso de uma regra de transição para o período de janeiro de 2025 a dezembro de 2027, caso o valor calculado pela nova metodologia seja superior ao obtido pela metodologia antiga, conforme estabelecido pela Circular BCB nº 3.640/13, alterada pela Circular BCB nº 3.675/13 e pela Resolução BCB nº 266/22. Dessa forma, durante esse período, o Banrisul poderá utilizar essa regra de cálculo, visando uma melhor transição e adaptação. A regra consiste na aplicação de um ponderador ao valor calculado pela nova metodologia, acrescido do valor calculado de acordo com a metodologia antiga para o período de 2024. Esse ponderador reduz-se proporcionalmente no período, de modo que, em janeiro de 2028, o cálculo já esteja totalmente transicionado.

8 ESTRUTURA DE GESTÃO DE RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

O risco social é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum.

O risco ambiental é definido a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais.

O risco climático é definido, em suas vertentes de risco de transição e de risco físico, como:

I - risco climático de transição: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e

II - risco climático físico: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos.

A Política de Gestão do Risco Social, Ambiental e Climático estabelece diretrizes para manter a exposição aos riscos em conformidade com os níveis fixados na Declaração de Apetite por Riscos (RAS), gerenciando os impactos decorrentes das atividades e operações da Instituição.

A estrutura prevê uma participação compartilhada na gestão dos riscos social, ambiental e climático: todos os empregados, estagiários e prestadores de serviços terceirizados, das empresas Controladas do Grupo Banrisul, são responsáveis pela prática de medidas que evitem a exposição a riscos, no limite de suas atribuições.

8.1 Processos de Gestão

O Banrisul aplica processo de gestão dos Riscos Social Ambiental e Climático para seus produtos e serviços de concessão de crédito, atividades e processos internos, atividades desempenhadas por suas contrapartes, entidades controladas, além de fornecedores e prestadores de serviços terceirizados relevantes, considerando os princípios de relevância e proporcionalidade. A metodologia é baseada em critérios consistentes e passíveis de verificação, incluindo informações públicas, quando disponíveis.

Os procedimentos adotados têm como objetivo manter a exposição aos riscos em conformidade com os níveis fixados na Declaração de Apetite por Riscos (RAS).

8.1.1 Identificação

A identificação verifica a possibilidade de ocorrência de eventos de perdas para instituição, ligados à violação de direitos e garantias fundamentais ou atos lesivos a interesse comum; degradação do meio ambiente, incluindo uso excessivo de recursos naturais; e decorrentes de mudanças em padrões climáticos.

Os riscos social, ambiental e climático podem ser identificados como causa raiz nos demais riscos aos quais a instituição está exposta, como nos riscos operacional, de crédito, de mercado, e outros.

8.1.2 Mensuração

A mensuração determina a criticidade do impacto, de acordo com os parâmetros previamente estabelecidos, quantificando potenciais perdas (financeiras ou não).

As ferramentas e metodologias adotadas para mensurar os riscos social, ambiental e climático são definidas e implementadas a partir das características dos processos já existentes em que há identificação de riscos.

8.1.3 Avaliação

A avaliação define a possibilidade de ocorrência de eventos relacionados a cada um dos riscos, em determinados horizontes temporais.

Dada a transversalidade dos riscos social, ambiental, climático, a avaliação também ocorre em processos de risco de crédito e operacional, por meio da inclusão de critérios específicos, possibilitando maior robustez e abrangência.

De forma integrada aos demais riscos, é realizada a avaliação de suficiência de capital e análise de cenários do Programa de Teste de Estresse.

8.1.4 Monitoramento

O monitoramento consiste em acompanhar o comportamento dos riscos identificados em determinados horizontes temporais.

A partir do registro e acompanhamento de ocorrências, possibilita acompanhar a exposição, antecipando situações críticas, de forma que as fragilidades detectadas sejam levadas ao conhecimento das instâncias decisórias tempestivamente.

8.1.5 Controle

Os controles têm o objetivo de mitigar a exposição a riscos já conhecidos, por meio de procedimentos formais, que possibilitem a prevenção, a detecção e a correção de ocorrências de materialização destes riscos.

A periódica revisão dos controles possibilita a melhoria contínua nos processos de gestão de riscos, mantendo os níveis de exposição em conformidade com a estratégia da instituição.

8.1.5 Mitigação

A mitigação se refere aos procedimentos adotados para minimizar a exposição a riscos, os quais podem incluir a eliminação da causa, a alteração da probabilidade de ocorrência ou atenuação das consequências.

A implementação destes procedimentos possibilita a manutenção da exposição em conformidade com as políticas, estratégias e apetite por riscos da instituição.

8.1.6 Reporte

A estrutura de gerenciamento de riscos social, ambiental e climático prevê a elaboração periódica de relatórios, formalizando seus conteúdos, públicos e prazos no Plano de Comunicação da Unidade de Gestão de Riscos Corporativo.

Os relatórios gerenciais descrevem a estrutura de gerenciamento de riscos e fornecem um panorama da exposição a riscos da instituição, possibilitando a correção tempestiva de suas deficiências, além de fragilidades de controles e de processos.